



DECRETO-REGIONAL Nº 7/80

Licenças de aluguer para transportes de mercadorias aos automóveis adstritos a carreiras de transporte colectivo de mercadorias.

1 - As carreiras de transporte colectivos de mercadorias na Região Autónoma dos Açores têm carácter tradicional, sendo a ilha de S. Miguel a única onde ainda se mantêm aquelas explorações.

2 - As referidas carreiras, pela índole regular das respectivas explorações, com itinerário e horários fixos e tabela de preço definidas, apresentam o maior interesse para as populações da Região.

3 - Contudo, nota-se um crescente desinteresse nas respectivas explorações por parte dos empresários, pelo que há que criar melhores condições de manutenção ou atracção para os serviços públicos referidos.

Assim, a Assembleia Regional dos Açores decreta, nos termos do artigo 229º, nº 1, alínea a) da Constituição, o seguinte:

ARTIGO 1º

1 - Poderão ser atribuídas licenças para o transporte de mercadorias, em regime de aluguer, aos automóveis adstritos a carreiras de transporte colectivo de mercadorias, quando tal seja requerido pelos respectivos concessionários.

2 - A validade destas licenças de aluguer, qualquer que seja a data em que sejam passadas, terminará com a das licenças para carreiras concedidas aos correspondentes veículos.

3 - Os locais de estacionamento à disposição do público dos veículos de aluguer em causa corresponderão sempre à sede ou residência dos respectivos concessionários das carreiras de transporte colectivo de mercadorias.



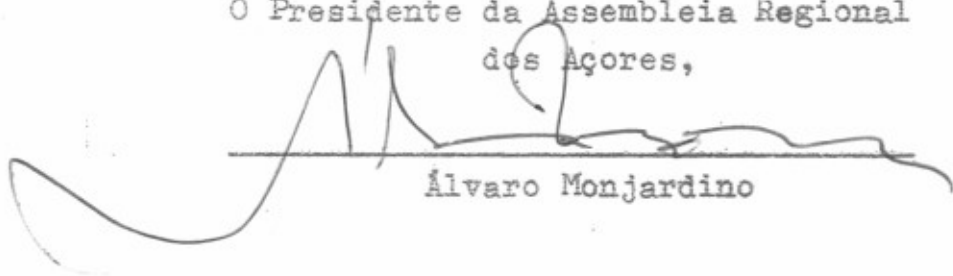
./.

ARTIGO 2º

O serviço de transporte de mercadorias em regime de aluguer, referido no artigo 1º, será feito sem prejuízo das carreiras de transporte colectivo de mercadorias a que os respectivos concessionários ~~est~~ão obrigados.

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 17 de Junho de 1980.

O Presidente da Assembleia Regional  
dos Açores,



---

Álvaro Monjardino